



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de junho de 2016

Edição nº 1.521

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 60, de 15 de junho de 2016

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.902.843,27 (um milhão novecentos e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

I – no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-020 MANUT E CONSERV DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00
01100 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.001 - 04.123.0007.2-031 GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	50.000,00
01750 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	50.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.0016.2-071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE.....	R\$	1.000,00
04250 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-079 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	13.688,44
04810 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	13.688,44

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-093 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS CMEIS – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.112,66
05970 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.112,66

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-108 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ESPORTES E LAZER

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	17.300,00
07270 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	17.300,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0025.2-139 ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO - PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE.....	R\$	70.000,00
18260 00504 504 / 99 / 99 / 0 / 0 Outros Royalties e Compensações Finan e Patrimoniais não Previd.....	R\$	70.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	105.000,00
18270 00504 504 / 99 / 99 / 0 / 0 Outros Royalties e Compensações Finan e Patrimoniais não Previd.....	R\$	105.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0026.1-141 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - AFD

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	182.500,00
09010 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	60.000,00
09020 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 1 7 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD).....	R\$	122.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0033.2-172 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	498.297,33
10570 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	498.297,33



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de junho de 2016

Edição nº 1.521

Página 2

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR

3.3.71.34.00.00 OUTRAS DESPESA DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	R\$	45.000,00
13070 00369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	R\$	45.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0042.6-213 COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PSB CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMDCA

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	193.352,60
14800 00880 880 / 3 / 4 / 2 / 1 0 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA.....	R\$	193.352,60

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.0040.2-219 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.498,39
14930 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.498,39
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	7.987,32
14950 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	7.987,32

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0041.6-224 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE DE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	869,02
15240 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7 Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC PAEFI / Abordagem Social.....	R\$	869,02

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0044.2-237 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE.....	R\$	15.661,60
15870 10013 936 / 9 / 6 / 6 / 8 Programa Bolsa Família - PBF.....	R\$	15.661,60
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	12.086,05
15910 10013 936 / 9 / 6 / 6 / 8 Programa Bolsa Família - PBF.....	R\$	12.086,05
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$	19.137,60
15940 10013 936 / 9 / 6 / 6 / 8 Programa Bolsa Família - PBF.....	R\$	19.137,60
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	420,00
15960 10008 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Programa MDS - CRAS Proteção Social Básica.....	R\$	420,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0049.1-250 PAVIMENT E EXEC DE GALER DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTR RUR

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	498.297,33
16740 00504 504 / 99 / 99 / 0 / 0 Outros Royalties e Compensações Finan e Patrimoniais não Previd.....	R\$	498.297,33

PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.782.0052.1-262 CONSTR, AMPL, REFOR E MELH TERMINAIS RODOVIÁRIOS E PONTOS DE ÔNIBUS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	6.634,93
17300 10039 1008 / 3 / 99 / 2 / 1 2 REPASSE TRANSTOL - CONTRATO DE CONCESSÃO.....	R\$	6.634,93

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 1.742.843,27

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0052.2-002 ENGENHARIA DE TRÂNSITO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	35.000,00
00110 00509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$	35.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0052.2-003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	125.000,00
00130 00509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$	125.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITOR\$ 160.000,00

Art. 3º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – no orçamento da administração direta:

a) cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 04.001 - 04.123.0007.2-031 GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

4.4.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....	R\$	110.000,00
01760 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	110.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de junho de 2016

Edição nº 1.521

Página 3

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.0016.2-071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000,00
04270 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-079 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	13.688,44
04830 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	13.688,44

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-093 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS CMEIS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.112,66
05990 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.112,66

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.241.0020.2-111 PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	17.300,00
07390 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	17.300,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0025.1-138 INFRAEST DE ATERRO E INST P/ ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS - PLANO MUN RES SÓLIDOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	1.000,00
08780 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0026.1-142 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE - AFD

4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	72.388,00
09070 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 1 7 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD).....	R\$	72.388,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR

3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	45.000,00
13100 00369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AlHs	R\$	45.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0042.6-213 COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PSB CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMDCA

4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS	R\$	193.352,60
14810 00880 880 / 3 / 4 / 2 / 1 0 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA.....	R\$	193.352,60

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.0039.2-216 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO PSE MAC PARA IDOSOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	4.485,71
14870 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.485,71
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.000,00
14890 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.0040.1-217 CONSTR E AMPL UNIDADES ATENDIMENTO PSB IDOSOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	4.000,00
14910 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0041.6-224 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE DE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	793,42
15170 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7 Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC PAEFI / Abordagem Social.....	R\$	793,42

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0043.2-231 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC ABORDAGEM SOCIAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	71,00
15630 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7 Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC PAEFI / Abordagem Social.....	R\$	71,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0043.2-233 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	4,60
15670 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7 Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC PAEFI / Abordagem Social.....	R\$	4,60

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0044.2-237 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	420,00
15820 10008 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Programa MDS - CRAS Proteção Social Básica.....	R\$	420,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII Toledo, 17 de junho de 2016 Edição nº 1.521 Página 4

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.527,50
15970 10013 936 / 9 / 6 / 6 / 8 Programa Bolsa Família - PBF	R\$	1.527,50
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	45.357,75
16020 10013 936 / 9 / 6 / 6 / 8 Programa Bolsa Família - PBF	R\$	45.357,75

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0049.1-250 PAVIMENT E EXEC DE GALER DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTR RUR

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	723.409,33
16730 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	498.297,33
16740 00504 504 / 99 / 99 / 0 / 0 Outros Royalties e Compensações Finan e Patrimoniais não Previd	R\$	175.000,00
16760 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 1 7 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD)	R\$	50.112,00

PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.0052.2-259 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTRUTURA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS E PONTOS DE ÔNIBUS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.000,00
17140 10039 1008 / 3 / 99 / 2 / 1 2 REPASSE TRANSTOL - CONTRATO DE CONCESSÃO	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.634,93
17160 10039 1008 / 3 / 99 / 2 / 1 2 REPASSE TRANSTOL - CONTRATO DE CONCESSÃO	R\$	3.634,93

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 1.244.545,94

b) superávit financeiro de exercício anterior na fonte 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, no valor de R\$ 498.297,33 (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0052.2-003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	160.000,00
00120 00509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$	160.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....R\$ 160.000,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 61, de 15 de junho de 2016

Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela União Federal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela União Federal.

Art. 2º – Fica fixado em mais dez anos, a contar da publicação desta Lei, o prazo para que a União Federal cumpra o encargo estabelecido no § 1º do artigo 3º da Lei “R” nº 45, de 27 de maio de 2011, consistente na implantação das instalações para o funcionamento da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Toledo, nos imóveis nela especificados.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2016.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de junho de 2016

Edição nº 1.521

Página 5

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 62, de 15 de junho de 2016

Proíbe o uso e a venda de "narguilé" aos menores de 18 anos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Esta Lei visa a proibir o uso e a venda de "narguilé" aos menores de 18 anos.

Art. 2º – Fica proibido o uso em locais públicos e a comercialização do "narguilé", cachimbo de água utilizado para fumar, aos menores de idade.

Parágrafo único – Para efeitos desta Lei entende-se por locais públicos praças de lazer, espaços esportivos e qualquer local externo, onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 3º – A venda do "narguilé", inclusive fumo e demais componentes para seu uso, por estabelecimento comercial deverá ser feita mediante a apresentação de documento pessoal.

Parágrafo único – O estabelecimento que comercializar gêneros alimentícios deverá manter os componentes do "narguilé" em local isolado.

Art. 4º – Aplicam-se ao infrator desta Lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, especialmente no Código de Defesa do Consumidor e no Estatuto da Criança e do Adolescente, as seguintes sanções:

I – encaminhamento do menor ao Conselho Tutelar do Município;

II – apreensão do produto;

III – multa de 10 (dez) Unidades de Referência de Toledo (URTs);

IV – cassação do registro do produto junto ao órgão competente;

V – suspensão temporária de atividade;

VI – revogação de concessão ou permissão de uso;

VII – cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;

VIII – interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;

IX – intervenção administrativa.

§ 1º – As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas gradativamente e, na reincidência, cumulativamente, de acordo com as especificidades do infrator.

§ 2º – Considera-se infrator, para os efeitos desta

Lei, toda e qualquer pessoa natural ou jurídica que, de forma direta ou indireta, seja responsável pela comercialização do "narguilé".

§ 3º – O Poder Executivo designará, através de seus órgãos competentes, a forma de aplicação das sanções e fiscalização desta Lei.

Art. 5º – A Secretaria Municipal da Saúde fica autorizada a instituir campanha com a finalidade de informar, sensibilizar e conscientizar a sociedade, principalmente jovens e adolescentes, sobre os malefícios causados pelo uso do "narguilé".

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 63, de 15 de junho de 2016

Institui a Semana das Artes Marciais no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a Semana das Artes Marciais no Município de Toledo.

Art. 2º – Fica instituída a Semana das Artes Marciais no Município de Toledo, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Parágrafo único – A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Toledo.

Art. 3º – A Semana das Artes Marciais tem como objetivo promover o reconhecimento da cidade toledana para com essa categoria esportiva que exige de seus atletas, elevado nível de disciplina, preparo e profissionalismo.

Art. 4º – Na Semana Municipal das Artes Marciais, serão realizados congressos, seminários, simpósios, workshops, intercâmbios, palestras e demais eventos relacionados ao exercício profissional desta modalidade esportiva e profissional.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de junho de 2016

Edição nº 1.521

Página 6

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 914, de 13 de junho de 2015

Altera as condições de permissão de uso de imóvel outorgada à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Gisela, desta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo, o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90 e o § 2º do artigo 2º da Lei "R" nº 108, de 13 de setembro de 2013,

considerando que, pelo Decreto nº 451, de 12 de setembro de 2014, foi outorgada à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Gisela, em caráter de exclusividade, a permissão de uso do centro comunitário edificado sobre o lote urbano nº 354 da quadra nº 1.014, situado no Loteamento Jardim Santa Terezinha, nesta cidade;

considerando que, a partir deste mês de junho, referido espaço público passará a ser utilizado também pelo Município de Toledo, para o funcionamento do Restaurante Popular do Jardim Gisela, conforme Pedido de Providências nº 34/2016, desta data, da Cozinha Social do Município;

considerando, por fim, o contido no Pedido de Providência nº 61/2016, desta data, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – A utilização do centro comunitário, com, aproximadamente, 500m² (quinhentos metros quadrados), integrante do lote urbano nº 354 da quadra nº 1.014, situado no Loteamento Jardim Santa Terezinha, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 60.131 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, objeto de permissão de uso exclusiva à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Gisela, conforme Decreto nº 451/2014, passa a ser, a partir desta data, compartilhada com o Município de Toledo.

§ 1º – O uso compartilhado do espaço público mencionado no **caput** deste artigo por parte do Município destina-se ao funcionamento do Restaurante Popular do Jardim Gisela.

§ 2º – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, a utilização do espaço público nele mencionado por parte da Associação de Moradores e Amigos do Jardim Gisela ficará restrita aos períodos e horários em que nele não forem desenvolvidas atividades relacionadas ao Restaurante Popular.

Art. 2º – Caberá ao Município de Toledo, em razão do disposto neste Decreto, a responsabilidade pelo pagamento das despesas com consumo de água e energia elétrica do imóvel referido no artigo anterior.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 916, de 16 de junho de 2016

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, áreas localizadas nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo, o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e a Lei nº 4.132/62,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 60/2016, de 13 de junho de 2016, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declaradas de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos do inciso VII do **caput** do artigo 2º da Lei Federal nº 4.132/1962, as seguintes áreas localizadas nesta cidade de Toledo:

I – 2.241,14m² (dois mil duzentos e quarenta e um metros e quatorze decímetros quadrados), resultante do desmembramento da Parte nº 11-1 anteriormente denominada de Remanescente da Parte Oeste da chácara nº 11, oriunda da subdivisão da Parte Oeste da chácara nº 11, situada na Vila Industrial, nesta cidade, objeto da Transcrição nº 27.068 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Parte nº 11-2, da subdivisão da Parte Oeste da chácara nº 11 da Vila Industrial, em azimute de 91°25'30", na extensão de 43,47 metros;

b) a Leste, com a Parte nº 11-1.A, em azimute de 169°08'20", na extensão de 51,87 metros;

c) ao Sul, com a Rua Carlos Barbosa, em azimute de 268°30'00", na extensão de 22,89 metros;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de junho de 2016

Edição nº 1.521

Página 7

d) a Oeste, com a Sanga Panambi.
II – 2.123,41m² (dois mil cento e vinte e três metros e quarenta e um decímetros quadrados), resultante do desmembramento da Parte nº 11-2, oriunda da subdivisão da Parte Oeste da chácara nº 11, situada na Vila Industrial, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 19.594 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Área Verde do Loteamento Jardim Panambi II, implantado na chácara nº 12 da Vila Industrial, em azimute de 90°00'00", na extensão de 16,00 metros;

b) a Leste, com a Parte nº 11-2.A, em azimute de 156°14'41", na extensão de 55,60 metros e, ainda, em azimute de 169°08'20", na extensão de 9,96 metros;

c) ao Sul, com a Parte nº 11-1, da subdivisão da Parte Oeste da chácara nº 11 da Vila Industrial, em azimute de 271°25'30", na extensão de 43,47 metros;

d) a Oeste, com a Sanga Panambi.

Parágrafo único – As áreas de que tratam os incisos do **caput** deste artigo destinar-se-ão à complementação de áreas para a implantação do Parque Linear da Sanga Panambi, nesta cidade.

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder às medidas judiciais cabíveis à desapropriação das áreas de que trata este Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2016

OBJETO: aquisição de mobiliário através do Programa Orçamento Participativo para atender as necessidades da Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde. **DATA DE ABERTURA:** 12 DE JULHO DE 2016, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 88.787,25 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2016

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços técnicos relacionados a tecnologias de agricultura de precisão, visando à realização de coletas de solo, sua análise e interpretação de resultados, assim como elaboração dos laudos com determinações técnicas para eventual correção ou melhoramento, para atender as propriedades cadastradas do município de Toledo, conforme relação de produtores que aderiram ao programa conforme anexo X deste edital e Lei "R" nº 7 de 26 de fevereiro de 2014 anexas ao processo. **DATA DE ABERTURA:** 07 de JULHO de 2016 às 14hs00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 135.180,00 (cento e trinta e cinco mil cento e oitenta reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 103, de 16 de junho de 2016

Designa o servidor Thiago Locatelli do Amaral para fiscalização de contrato.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93, resolve,

Art. 1º - Designar o servidor Thiago Locatelli do Amaral, Coordenador do Departamento Administrativo, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 007/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2016, cujo objeto é o registro de preço para a aquisição de resmas de papel A4, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços

prestados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 16 de junho de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 104, de 16 de junho de 2016

Concede licença para concorrer a Cargo Eletivo ao servidor Lucas Ricardo Teodoro.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, considerando o disposto no artigo 92 da Lei Municipal nº



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de junho de 2016

Edição nº 1.521

Página 8

1.822/1999 e o disposto na alínea "I" do inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) meses de licença ao servidor Lucas Ricardo Teodoro, ocupante do cargo de Agente Legislativo, para concorrer ao cargo eletivo de vereador do Município de Toledo, com remuneração integral, a contar do dia 1º de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 16 de junho de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO – CMDI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2016

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Toledo, convoca todos os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária no dia 21 de junho de 2016**, às 08h30min, no CERTI do Coopagro, sito à Rua Rodrigo Alves, nº 1223, Jardim Coopagro. Tendo como pauta e informes:

PAUTA:

- Deliberar sobre a Ata nº 04/2016;
- Formação da Comissão especial sobre o evento alusivo ao dia 1º de outubro – Dia Internacional do Idoso;
- Apresentação do Relatório Trimestral de Atendimento à Pessoa Idosa das Secretarias de Assistência Social, Cultura e Educação;
- Relato sobre o Evento da Campanha referente ao 15 de junho: "Dia Mundial de Combate à Violência contra o Idoso"
- Relato da reunião realizada com CMDI e CMAS;
- Apresentação sobre as atribuições do CMDI;
- Outros.

INFORMES:

- Informes da Secretaria Executiva – correspondências recebidas e expedidas;
- Informe sobre o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI;
- Informe sobre as camisetas da Campanha do IR;
- Capacitação para Conselheiros do CMDI;
- Informes Gerais;

Toledo, 16 de junho de 2016.

Lucrecia Welter Ribeiro
Presidente do CMDI

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL SOBRE DROGAS - Municípios da 20ª Regional de Saúde do Paraná –

Considerando a Lei nº2196 de 01 de Julho de 2015, que altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD) e do Fundo Municipal sobre Drogas (REMAD) de Toledo, no

Art.3º - São objetivos do Conselho Municipal sobre Drogas de Toledo:

(...)

IX – convocar a Conferência Intermunicipal de Uso Abusivo e Indevido de Drogas, a ser realizada de dois em dois anos.

Em conformidade com a referida lei, o Conselho Municipal sobre Drogas de Toledo realiza a 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas no dia 24 de junho de 2016 no anfiteatro da Unipar Campus 1 Toledo, com o tema: "Novos desafios de uma questão antiga: drogas e suas implicações" e abrange os municípios da 20ª Regional de Saúde do Paraná: Assis Chateaubriand, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Guaira, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguçu, Terra Roxa, Toledo e Tupãssi.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas é um espaço de debate sobre a Política de Prevenção, Controle, Tratamento, Reinserção Social e Redução de Danos do uso e abuso de substâncias psicoativas e sobre a situação atual dos Conselhos Municipais sobre Drogas na 20ª Regional de Saúde do Paraná. A conferência é aberta a todas as pessoas e segmentos da sociedade e tem por objetivos:

I. Levantar propostas para serem princípios norteadores para execução e criação de programas e serviços públicos voltados à prevenção, controle e enfrentamento a problemática no âmbito intermunicipal;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de junho de 2016

Edição nº 1.521

Página 9

II. Indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Pública sobre drogas;

III. Propor estratégias para ampliação e consolidação da temática sobre drogas junto aos diversos setores da sociedade;

IV. Fortalecer a relação entre Poder Público e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Pública sobre drogas;

V. Ampliar a participação e controle social de todos os interessados a este assunto;

VI. Mobilizar a diversidade dos meios de comunicação para a importância das políticas públicas sobre drogas;

VII. Discutir acerca da legislação atual que rege os conselhos municipais sobre drogas;

VIII. Debater e propor mudanças sobre o funcionamento e composição dos conselhos municipais sobre drogas.

Art. 2º A 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas terá na presidência a Presidente do Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD) do município de Toledo.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS

Art. 3º Poderão participar como membros da 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção da Política Pública sobre Drogas, respeitando o número de delegados (as) previsto no Art. 4º, § 1º e Art. 13º, na condição de:

- I. Delegados (as);
- II. Ouvintes;
- III. Convidados (as).

§ 1º Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados (as) terão direito a voz e a voto; os (as) convidados (as) e ouvintes terão direito apenas a voz.

§ 2º Os delegados (as), no ato do credenciamento, deverão apresentar documento oficial de identificação.

§ 3º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas garantirá espaço apropriado para participação dos (as) delegados (as), dos (as) convidados (as) e dos (as) ouvintes durante as atividades gerais e na Plenária Final.

SEÇÃO I DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 4º Farão parte da 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas, na condição de delegados (as):

I. Representantes do Segmento dos (as) Usuários (as), em seus Sub-segmentos: membros de grupos de auto-ajuda como Alcoólicos Anônimos (AA), Narcóticos Anônimos (NA), Pastoral da Sobriedade, Amor Exigente (AE), AL-ANON, associação de moradores, associação de pais e mestres das escolas municipais e estaduais, indivíduos que utilizam os serviços de saúde, assistência social, educação (alunos de escolas, colégios, universidades), internos de comunidades ou clínicas terapêuticas de desintoxicação, outros;

II. Representantes do Segmento Entidades, Prestadores e Clubes de serviços, em seus Sub-segmentos: coordenadores (as), diretores (as), membros ou profissionais de estabelecimentos prestadores de serviços, como comunidades terapêuticas Beit Abba, Fazenda

Esperança, CARTA; clubes como Lions, Rotary, Maçonarias; Conselho Tutelar, SIM PR, Hospitais, CISCOPAR, Colégios e Universidades Particulares, outros.

III. Representantes do Segmento Administrações Públicas, em seus Sub-segmentos: órgãos das esferas municipais, estaduais e federais nas áreas da saúde, segurança, educação e assistência social, ou outras áreas de interesse.

IV. Representantes dos COMADs: Conselheiros (as) titulares e/ou suplentes, com mandato em vigor no corrente ano.

§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas será formada por 200 delegados (as), distribuídos (as) da seguinte forma:

- I. Usuários (as): 37 delegados (as);
- II. Entidades, Prestadores e Clubes de Serviços: 27 delegados (as);
- III. Administração Pública: 72 delegados (as);
- IV. Conselheiros (as) dos COMADs: 64 delegados (as).

Art. 5º O (A) delegado (a) titular, de qualquer segmento, indicado para a 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas terá um (a) único (a) suplente, o (a) qual deve comparecer em substituição do (a) titular.

Parágrafo único: Na presença do (a) delegado (a) titular, o (a) suplente poderá realizar inscrição no local para participar como ouvinte.

Art. 6º Os (as) delegados (as) e respectivos (as) suplentes, representantes de seus segmentos/sub-segmentos na 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas serão indicados (as) pelo segmento/sub-segmento ao qual pertencem, conforme Art. 4º, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.

Art. 7º A Comissão Organizadora proporá as regras de inscrição dos (as) delegados (as) representantes dos segmentos para participar da 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas.

Art. 8º O prazo máximo para a inscrição na 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas expirará obrigatoriamente às 12 horas do dia 20/06/2016.

§ 1º Não serão aceitas inscrições após o horário da data estabelecida.

§ 2º A Ficha de Inscrição (Anexo I) do delegado (a) e seu respectivo suplente deve ser preenchida com as informações legíveis, abaixo relacionadas:

DADOS DO (A) DELEGADO (A)

1. Segmento/Sub-segmento;
2. Nome Completo do Delegado;
3. RG;
4. UF do RG;
5. Data de Nascimento;
6. CPF;
7. Município;
8. Endereço;
9. Fone de contato;
10. E-mail.

DADOS DO SUPLENTE

1. Segmento/Sub-segmento;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de junho de 2016

Edição nº 1.521

Página 10

2. Nome Completo do Delegado(suplente);
3. RG;
4. UF do RG;
5. Data de Nascimento;
6. CPF;
7. Município;
8. Endereço;
9. Fone de contato;
10. E-mail.

Art. 9º Os delegados (as) e respectivos suplentes serão inscritos através de envio da ficha de inscrição encaminhada para o e_mail da Comissão Organizadora: conferenciaintermunicipalsobredrogas2016@hotmail.com.

§ 1º O envio das fichas de inscrição é de responsabilidade de cada município.

§ 2º Cada município foi oficiado o prefeito e secretário de saúde, estando sob responsabilidade destes a divulgação das vagas pré-estabelecidas pela Comissão organizadora.

SEÇÃO II

DOS (AS) OUVINTES E DOS (AS) CONVIDADOS (AS)

Art. 10º Os (as) ouvintes farão sua inscrição do dia 20/05/2016 até o dia 20/06/2016 às 12 horas deste dia através do link disponível no site: <http://www.toledo.pr.gov.br/portal/conselho-municipal-sobre-drogas>; e no local do evento entre 7h30min e 8h do dia 24/06/2016.

§ 1º Os (as) ouvintes não poderão ser transformados (as) em delegados e delegadas em hipótese alguma.

§ 2º Os (as) ouvintes terão direito a voz durante todos os momentos da conferência, mas não terão direito a voto na plenária final.

Art. 11º Caberá à Comissão Organizadora propor os nomes de convidados (as) que participarão da 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas, sendo estes considerados como pessoas de grande importância para o debate do tema.

§ 1º Os convidados (as) não poderão ser transformados (as) em delegados (as) em hipótese alguma.

§ 2º Os convidados (as) participarão como facilitadores dos grupos de trabalho, colaborando com a construção do texto base para discussão de seu eixo temático e na construção de propostas do respectivo tema.

§ 3º Os convidados (as) terão direito a voz durante todos os momentos da conferência, mas não terão direito a voto na plenária final.

CAPITULO III

DO TEMÁRIO E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12º O tema central da 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas é: "Novos desafios de uma questão antiga: drogas e suas implicações" e será dividido em 05 (cinco) eixos de discussão:

I – Da dor ao escape do viver: Saúde, Tratamento e Reinserção Social.

II – Aquilo que sei me ajudará no que temo ser? Educação, Segurança e Prevenção.

III – Só sei que sozinho não chego tão longe! Políticas públicas e rede de atendimento.

IV – Aquilo que tá escrito não se pode discutir, tanto! Conselho de Direito e Legislação.

V – Quem veio primeiro o traficante ou o usuário? Segurança e Narcotráfico em região de fronteira.

§ 1º Cada eixo de discussão representará um Grupo de Trabalho

§ 2º A organização dos grupos de trabalho será de responsabilidade da comissão organizadora da conferência, tendo obrigatoriamente, em cada grupo de trabalho, um(a) facilitador (a) indicado (a) pela referida comissão e um (a) relator (a) escolhido (a) entre os membros do grupo, sendo suas competências:

I. Facilitador (a): coordenar os trabalhos, controlar o tempo e estimular a participação de todos (as);

II Relator (a): fazer o relatório final do grupo de trabalho, no qual constarão as propostas do referido grupo a serem apresentadas para aprovação na plenária final.

Art. 13º A distribuição dos participantes (delegados (as), ouvintes e convidados (as)) nos grupos de trabalho será de responsabilidade da comissão organizadora.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14º A 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas terá a programação definida pela Comissão Organizadora (Anexo II).

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15º A 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas será presidida pela Presidência do COMAD Toledo.

Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do COMAD Toledo assumirá seu vice.

Art. 16º Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas disporá de Comissão Organizadora, composta pelos conselheiros (as) e representantes colaboradores do COMAD Toledo, como também de municípios da 20ª Regional de Saúde de Toledo conforme interesse dos mesmos.

Art. 17º O Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas será votado e aprovado pela plenária do Conselho Municipal Sobre Drogas de Toledo, em reunião ordinária ou extraordinária, se necessário.

CAPITULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 18º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas tem como atribuição:

I – Organizar e acompanhar todo o processo da 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas;

II – Elaborar o Relatório Final da 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas;

III – Indicar os membros da mesa coordenadora de trabalho;

IV – Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e com o Regimento Interno o qual será apreciado e aprovado pela plenária da conferência;

V – Solicitar à Mesa Diretora do COMAD a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de junho de 2016

Edição nº 1.521

Página 11

convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 19º As despesas com a realização da 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo e pelo Fundo Municipal Sobre Drogas (REMAD).

CAPÍTULO VIII DAS PROPOSTAS

Art. 20º As propostas elencadas após discussão nos trabalhos de grupo deverão ser de âmbito municipal ou intermunicipal/regional, de acordo com o tema central e seus eixos, com os seguintes critérios:

- I – Estar em consonância com o tema proposto;
- II- Estar em consonância com a realidade dos 18 municípios participantes.

Art. 21º As propostas de âmbito municipal serão encaminhadas ao poder executivo de cada município, enquanto que as de âmbito intermunicipal/regional serão encaminhadas ao Conselho Estadual sobre Drogas do Paraná (CONESD).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Os membros dos serviços que compõem a Rede de Atenção Psicossocial deverão fornecer apoio para a realização da 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas.

Art. 23º Serão fornecidos certificados, com a programação e carga horária a todos os participantes da 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas.

Art. 24º Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aprovada pela plenária do Conselho Municipal sobre Drogas de Toledo - PR.

Toledo, 16 de maio de 2016.

Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal sobre Drogas

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

- Preencher uma para cada delegado titular e respectivo suplente
- O suplente deve comparecer no caso de ausência do titular
- O indicado como suplente, na presença do titular no dia da conferência poderá participar na condição de ouvinte.

DADOS DO DELEGADO TITULAR

1. Segmento/Sub-segmento:
2. Nome Completo do Delegado:

3. RG:
4. UF do RG:
5. Data de Nascimento:
6. CPF:
7. Município:
8. Endereço:
9. Fone de contato:
10. E-mail:

DADOS DO SUPLENTE

1. Segmento/Sub-segmento:
2. Nome Completo do Delegado:
3. RG:
4. UF do RG:
5. Data de Nascimento:
6. CPF:
7. Município:
8. Endereço:
9. Fone de contato:
10. E-mail:

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL SOBRE DROGAS

07h30min às 08h00min – **Credenciamento e Café**
08h00min às 08h30min – **Abertura (mesa de abertura)**
08h30min às 09h00min – **Leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência**
09h00min às 10h00min – **Palestra “Novos desafios de uma questão antiga: drogas e suas implicações”.**
10h00min às 11h00min – Mesa redonda com representante do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre drogas (CONESD Paraná) e dos COMADs de Toledo, Mercedes, São José das Palmeiras e Guaira: **A importância do Controle Social através dos Conselhos Municipais sobre Drogas.**
11h00min às 11h30min - **Debate**

INTERVALO

13h00min às 13h30min – **Apresentação cultural**
13h30min às 15h00min – **Direcionamento às salas dos grupos de trabalho / discussão do respectivo eixo temático e elaboração de propostas**
Eixo 1 – Da dor ao escape do viver: Saúde, Tratamento e Reinserção Social.
Eixo 2 – Aquilo que sei me ajudará no que temo ser? Educação, Segurança e Prevenção.
Eixo 3 – Só sei que sozinho não chego tão longe! Políticas públicas e rede de atendimento.
Eixo 4 – Aquilo que tá escrito não se pode discutir, tanto! Conselho de Direito e Legislação.
Eixo 5 – Quem veio primeiro o traficante ou o usuário? Segurança e Narcotráfico em região de fronteira.
15h00min às 15h30min – **Cafezinho (lembrando que a cafeína também é uma droga!)**
15h30min às 17h45min - **Leitura e aprovação das propostas finais da conferência**
17h45min às 18h00min- **Encerramento.**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de junho de 2016

Edição nº 1.521

Página 12

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

PORTARIA: 27/2016

DATA: 16 de junho de 2016.

SÚMULA: Comissão de Sindicância para apurar conduta de empregado público.

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria constitui Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar conduta do empregado público Diego Ribeiro Machado, ocorrido no período de 02 de março de 2016 a 09 de abril de 2016, em especial no que tange a eventual problema de veracidade de documentos, entregues pelo empregado, no Setor de Recursos Humanos da EMDUR.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os empregados públicos:

- I – Cleverson Scapini da Silva;
- II – Luiz Fernando Fortes de Camargo;
- III – Marcelo Bieger.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogada pelo diretor instaurador do procedimento, por igual período, mediante justificativa fundamentada, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente previsto.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião, serão escolhidos o presidente e o relator.

Art. 4º - Esta Portaria revoga a Portaria 25/2016 de 08 de junho de 2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 16 de junho de 2016.

LIDIO MICHELS
Diretor Superintendente – EMDUR

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2016

EMPRESA: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A.

CNPJ/MF Nº 95.424.321/0001-20.

ENDEREÇO: Rod. do Café, BR 277, KM 05, Curitiba – PR. CEP: 82.305-100.

OBJETO: Peças e serviços para manutenção preventiva periódica obrigatória das 250 horas trabalhadas da Pá Carregadeira sobre rodas, marca Case, modelo 621D, motor 36493791, chassi HBZN621DKEAE06894, frota 55811.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados, inclusos os materiais, na oficina da EMDUR, sita na Avenida José João. Muraro nº. 1944 na cidade de Toledo, Paraná em até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da Requisição de Compras.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente Processo de Dispensa é de **R\$ 752,95** (setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios da EMDUR.

AMPARO LEGAL: Inciso XVII do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Toledo, 16 de junho de 2016.

LIDIO MICHELS
Diretor Superintendente – EMDUR.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Alair Vanderlei Graeff
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.